

## **Lei 835/2005**

### ***“Concede subvenções às entidades que menciona e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo relacionadas durante o exercício de 2006, com os seguintes valores:

|     | Entidade                                               | Valor (R\$)       |
|-----|--------------------------------------------------------|-------------------|
| 1 - | Associação Protetora de Divisa Nova                    | 5.000,00          |
| 2 - | Obra Social do Menor Carente de Divisa Nova            | 20.000,00         |
| 3 - | APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais    | 40.000,00         |
| 4 - | Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Divisa Nova    | 240.000,00        |
| 5 - | Associação Divisanovense para Radiodifusão Comunitária | 3.000,00          |
|     | <b>Total das subvenções</b>                            | <b>308.000,00</b> |

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos para aquisição de medicamentos, exames laboratoriais e tratamentos médicos especializados a pessoas carentes do Município.

Parágrafo Único – Os valores a serem despendidos com esses benefícios constam das dotações orçamentárias próprias, incluídas no orçamento para 2006.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos com transporte, aquisição de passagens, agasalhos, cestas básicas e urnas funerárias para atender à população carente do Município, até os limites constantes das rubricas próprias do orçamento para 2006.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas no orçamento para o exercício financeiro 2006.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

***Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.***

Divisa Nova, 21 de novembro de 2005

ANTONIO CESAR SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves  
Secretária Municipal